



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

**Objeto:** Estudo Técnico Preliminar para avaliar e justificar a necessidade da contratação de empresa especializada na área de prestação de serviços de segurança privada não armada e de brigadistas de incêndio para garantir a proteção do público e do patrimônio durante a realização de eventos cívicos, esportivos, culturais e religiosos promovidos no município de Itaúba/MT.

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. "Art. 6º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021".

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 2. ÁREA REQUISITANTE

| Área Requisitante   | Responsável                   |
|---|-------------------------------|
| Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer          | Antonio Roberto Garcia Junior |
| Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo | Wagner Pereira Da Cruz        |

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de estudo técnico preliminar que objetiva a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança a privada não armada e serviços de brigadistas de incêndio, com a finalidade de atender às necessidades relacionadas à realização de eventos cívicos, esportivos, culturais e religiosos promovidos no município de Itaúba/MT.

Conforme já citado, a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a contratação dos serviços do objeto deste estudo técnico preliminar visa garantir a segurança do público participante, bem como a prevenção e o combate a incidentes que possam comprometer a integridade física das pessoas e o patrimônio envolvido nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, bem



como busca cumprir exigências impostas pela Polícia Civil e pelo Corpo de Bombeiros referente a necessidade desses serviços serem prestados ao tratarmos de eventos promovidos em espaços públicos abertos ou não e que envolvam grande número de pessoas.

A Prefeitura Municipal de Itaúba, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento, Meio ambiente e Turismo, promove e/ou apoia diversos eventos no município, os quais são realizados com o intuito de fomentar a integração social, o desenvolvimento cultural, a prática esportiva, o lazer comunitário e a conscientização ambiental. Desta forma, considerando o calendário de festas no município, diversos são os eventos planejados anualmente, a saber: eventos culturais, feiras, campeonatos esportivos de diversas modalidades, festa de carnaval, festa de rodeio, aniversário de emancipação, festival de pesca, eventos motociclísticos (motocross), projeto natal e réveillon, e outros projetos a serem desenvolvidos. Tais eventos contam com a participação significativa da população local e, muitas vezes, de visitantes, demandando organização e estrutura que garantam a segurança, a tranquilidade, a integridade física e o bem-estar dos frequentadores dos eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal através contratação de serviços especializados de segurança não armada e brigadistas.

Por todo o exposto, as Secretarias Municipais pretendem utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal de contratação dos serviços ora em debate, por meio de procedimento licitatório, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, baseado no planejamento detalhado da administração e operacionalização dos serviços a serem contratados.

#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Trata-se de aquisição de produtos/serviços comuns, a serem adquiridos mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, através de Sistema de Registro de Preços.

Os licitantes deverão apresentar comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica e prova de cumprimento do disposto no inciso III do art. 7º da Constituição Federal e naqueles previstos na Lei nº 14.133/2021.

A utilização da forma de Sistema de Registro de Preço na Modalidade Pregão eletrônico justifica-se pelo fato de que a prestação dos serviços em comento se dará de forma parcelada na qual as Secretarias Demandantes realizarão as contratações dos serviços objeto desse Estudo Técnico conforme a necessidade de cada evento realizado pela Prefeitura Municipal.

A utilização da sistemática de registro de preços é tratada já no planejamento das compras, conforme nos relata o art. 40, inciso II da Lei nº 14.133/2021, quando torna referida



sistemática um procedimento auxiliar, como um dos pilares do planejamento das compras, em especial as realizadas de forma centralizada, possibilitando uma gestão mais aperfeiçoada da demanda, onde verifica-se a necessidade em comparação ao consumo de anos anteriores, o respeito as expectativas de contratações frequentes a dinâmica de utilização por mais unidades/órgãos, a possibilidade de logística eficiente, a regionalização da demanda e os desafios da manutenção de preços por determinado prazo Ou seja, em aspecto prático, a contratação através do sistema de registro de preços deve ser avaliada já no momento da realização do estudo técnico preliminar, quando os requisitos acima serão estudados diante das necessidades, das expectativas, das soluções e do mercado de prestadores.

A definição dos requisitos da contratação é uma etapa crucial para garantir a seleção adequada da solução que atenderá às necessidades do órgão público, assegurando o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis e incorporando práticas de sustentabilidade. Estes requisitos devem estabelecer parâmetros e condições necessárias à escolha de uma solução eficiente, econômica e ambientalmente responsável, observando padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos pelas secretarias demandantes.

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

A empresa Detentora do Registro de Preços deverá executar o fornecimento dos produtos/serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela PREFEITURA, obrigando-se especialmente, a cumprir a solicitação das secretarias demandantes.

As atas terão prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogadas conforme a Lei nº 14.133/2021.

A empresa Detentora do Registro de Preços não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total e parcialmente, o objeto Contratado.

Para o adequado fornecimento e execução dos serviços, por sua conta e risco, a empresa Detentora do Registro de Preços deverá se responsabilizar em cumprir os seguintes requisitos:

### **Requisitos técnicos da contratação:**

- Se responsabilizar por fornecer os serviços de acordo com as exigências feitas neste Estudo Técnico.
- Em sujeição às normas técnicas, os serviços devem atender às normas técnicas



- aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.
- Adequar, por determinação da PREFEITURA, qualquer conduta referente ao fornecimento dos serviços, que não esteja sendo procedida de acordo com as Boas Práticas.
  - Para fins de habilitação, deverá a licitante, apresentar documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica e qualificação técnica;
  - Deverá ser apresentado Atestados de Capacidade Técnico Operacional, em nome da licitante (pessoa jurídica) emitidos por clientes anteriores, que comprovem a realização de serviços com características similares ao objeto a ser contratado.
  - Comprovação de que os profissionais designados para os serviços possuem formação específica e certificações válidas.
  - Fornecimento de uniformes padronizados e identificados para todos os profissionais.
  - Disponibilização de equipamentos de proteção individual (EPIS) necessários para a execução das atividades.
  - Manutenção de equipe técnica disponível para suporte e resolução de imprevistos durante os eventos.
  - Capacidade de atender prontamente às solicitações de serviço, inclusive em caráter emergencial, dentro do prazo estipulado no contrato.
  - Disponibilidade de transporte e deslocamento para os locais de realização dos eventos.
  - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços;

### **Do Local, Forma e Prazo de Execução dos Serviços**

Os serviços de segurança/brigadistas deverão ser executados no município de Itaúba/MT, através de monitoramento, ronda, controle de acesso na entrada principal do público e em locais restritos, revista de pessoal, identificação e vistorias no sentido de apontar os responsáveis por condutas inadequadas, coibindo ações delituosas nos locais de realização de eventos realizados pelas secretarias;

Os serviços deverão ser executados de forma PARCELADA durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e de acordo com a necessidade de cada secretaria e solicitação do departamento de Compras da PREFEITURA, sem limites de quantidades mínima ou máxima para realização dos pedidos;

Os serviços contratados poderão ser prestados em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;



O quantitativo de agentes de segurança/brigadista a ser designado para cada evento será definido pela secretaria solicitante quando da emissão da Ordem de Serviço, obedecendo ao limite total de diária registrados na licitação;

A empresa Detentora do Registro de Preços deverá comunicar imediatamente qualquer fato anormal à organização do evento e aos agentes da polícia militar;

Considera-se fato anormal, qualquer ocorrência com potencial para prejudicar o evento, ou que coloquem em risco a integridade física de pessoas ou de bens públicos e/ou privados, ou que comprometam a ordem pública, e que não possam ser superados ou contornados somente pelo corpo de seguranças desarmados da Contratada;

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através da secretaria solicitante e/ou departamento de compras deverá comunicar a empresa Detentora do Registro de Preços com no mínimo **05 (cinco) dias** de antecedência do evento a ser realizado, o local, data e horário em que serão executados os serviços do objeto desta ETP (Estudo Técnico Preliminar).

A empresa Detentora do Registro de Preços deverá fornecer com antecedência de **02 (dois) dias** a listagem com os nomes e RG de cada segurança/brigadista que estará prestando serviço em cada dia do evento.

A empresa Detentora do Registro de Preços deverá designar uma pessoa como responsável para gerenciar a equipe de segurança/brigadista durante todo o período da realização do evento (estando o mesmo, obrigatoriamente disponível do início ao fim de cada evento), e, portando um aparelho celular, estando com o mesmo sempre acessível, com a finalidade de atender as solicitações da Secretaria;

A critério da comissão organizadora e da fiscalização da Prefeitura, o número total de componentes da equipe será conferido (contagem) diariamente antes do início e depois do evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação (RG) e crachá destacado de identificação pessoal, em que conste nome (em destaque) e o sobrenome acompanhado do número do RG;

Os seguranças/brigadistas que prestarão os serviços quando da solicitação da Prefeitura deverão possuir treinamentos e cursos, devidamente certificados bem como experiência anterior para exercer a função;

A empresa Detentora do Registro de Preços deverá substituir imediatamente os seguranças/brigadistas que por qualquer motivo não consigam prestar os serviços;

Em caso de irregularidade não sanada pela Detentora do Registro de Preços, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.



### Subcontratação

A empresa Detentora do Registro de Preços não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total e parcialmente, o objeto Contratado.

### Requisitos de Sustentabilidade

A empresa Detentora do Registro de Preços deverá utilizar na execução dos serviços as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se, dentre outros, os critérios ambientais indicados abaixo:

- a) Priorizar o uso de materiais e equipamentos que possuam certificação ambiental ou que sejam recicláveis/reutilizáveis.
- b) Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.
- c) Sempre que possível, fazer uso de energia renovável.
- d) Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contratar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.
- e) Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.
- f) Os serviços prestados pela empresa Detentora do Registro de Preços deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.
- g) A Detentora do Registro de Preços deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, no local do serviço, removendo e promovendo a devida destinação.

### Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados



A empresa Detentora do Registro de Preços deverá cumprir no mínimo os seguintes requisitos normativos que disciplinam a execução dos serviços a serem contratados:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Decreto Municipal nº 012/2024 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da administração pública direta e indireta municipal, autarquias e fundações e dá outras providências;
- c) Consolidação das leis do trabalho (CLT), regula os direitos trabalhistas dos profissionais envolvidos, incluindo segurança no trabalho;
- d) Normas técnicas vigentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso;
- e) NR 6 - Equipamento de Proteção Individual (EPIs): Estabelece a obrigatoriedade do fornecimento e uso de EPIs adequados para a proteção dos trabalhadores, incluindo brigadistas e vigilantes, em conformidade com as atividades desempenhadas;
- f) Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990): Aplicável em situações que envolvam a prestação de serviços ao público, garantindo segurança, qualidade e informação adequadas em eventos com público externo;

Todas as responsabilidades e obrigações da empresa Detentora do Registro de Preços e Prefeitura também serão previstas em tópico específico no Termo de Referência.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para atender às necessidades de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança privada não armada e serviços de brigadistas de incêndio das secretarias demandantes da Prefeitura Municipal de Itaúba, foram exploradas diversas soluções de contratação junto ao mercado de fornecedores.

Este levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, por isso necessário se fez envolvidas nas pesquisas e análises diferentes formas de contratação e de empresas que oferecem os serviços objeto deste estudo técnico.

Esse processo tem como objetivo identificar e avaliar as diferentes opções disponíveis no mercado, levando em consideração critérios como qualidade, preço, disponibilidade, reputação e capacidade de execução dos serviços.



Após a verificação da prestação de serviço demandada e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a Equipe de Planejamento realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

I – A prestação de serviço demandada possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

II – No município de Itaúba já houve contratação similar, que poderá ser utilizada como referência para este processo.

III – Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem contratados, não havendo, portanto, restrições de mercado.

IV – Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais/Atas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Não se observou maiores variações quanto à forma de contratação do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa;

Conforme mencionado, para a contratação em tela foram realizadas consulta de mercado com prestadoras do ramo e verificado as contratações realizadas no âmbito público. Após estudos concluímos que possuímos as seguintes soluções existentes:

**Solução 1: Instaurar procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico através de Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada não armada e serviços de brigadistas de incêndio** – A contratação pode ser feita com base em especificações claras e adequadas às necessidades específicas dos eventos do município. Importante destacar que o registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de produtos/serviços com demanda variável e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável. Nenhuma desvantagem significativa foi identificada

**Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços** - Essa solução consiste em aderir a uma ata de registro de preços de outro ente público que tenha contratado serviços similares, tendo como principal vantagem o fato de permitir uma contratação mais ágil, aproveitando uma ata já existente. Como desvantagens a falta de personalização as condições previamente estabelecidas na ata podem não atender integralmente às necessidades



específicas do município e apesar da ampla disponibilidade de empresas no mercado, a adesão limita as opções, restringindo a escolha àquelas constantes na ata, podendo não oferecer as melhores condições.

**Solução 3: Criação de cargos para atender à demanda** - Essa solução prevê a criação de cargos efetivos no quadro de servidores do município para executar as funções de segurança privada e brigadistas de incêndio. Nenhuma vantagem significativa nessa modalidade foi identificada, considerando a natureza esporádica das demandas e os custos envolvidos. Como os eventos são realizados de forma esporádica, os servidores permaneceriam ociosos durante períodos sem atividades, resultando em desperdício de recursos públicos. Além dos salários, haveria despesas contínuas com encargos trabalhistas, treinamentos e equipamentos, mesmo quando os serviços não forem necessários. Não seria possível ajustar a quantidade de profissionais conforme o porte dos eventos, gerando falta ou excesso de pessoal.

Ao observar as soluções acima, ponderando-se os encargos de cada uma delas, por ser de fácil previsibilidade de contratação e por haver fornecedores locais/regionais para suprir as demandas da Administração, no momento, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela **Solução 1**, pois é o modelo já utilizado pela Prefeitura, sendo que o mesmo apresenta bons resultados.

Desta forma, diante das opções de realizar a pretensa contratação e considerando as alternativas de mercado, a demanda a ser atendida e as características dos serviços a serem contratados a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através de Sistema de Registro de Preços e com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando-se as alternativas de mercado, as cotações realizadas, a demanda a ser atendida e as características dos serviços a serem contratados, a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, através de PREGÃO ELETRÔNICO, em julgamento que classificará os licitantes vencedores pelo menor preço apresentado por ITEM. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da empresa Detentora do Registro de Preços e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



Os serviços ofertados para os eventos deverão garantir um padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresentem vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Termo de Referência.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo nas disposições contidas nos art. 82 ao 86 da Lei nº 14.133/2021, e se justifica pela conveniência da contratação dos serviços dos eventos com previsão de execução parceladas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário da secretaria demandante, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

A referida contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses contados da sua assinatura e o quantitativo estimado a ser adquirido, só será pago o que efetivamente for utilizado pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Os pagamentos corresponderão aos serviços efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago, em média, até **30 (trinta) dias** após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se como necessária para o atendimento do objeto as quantidades conforme constam na Planilha de Estimativa de Quantidades de Produtos/Serviços por Órgão/Secretaria Demandantes em anexo a este ETP. As quantidades foram estimadas com base nos Documentos de Formalização de Demandas (DFDs) apresentados pelas secretarias demandantes. Segue abaixo tabela com a estimativa de quantidades totais dos produtos/serviços para suprir as necessidades de todos os eventos a serem realizados pelas secretarias demandantes pelo período de 12 (doze) meses:

| ITEM | CÓDIGO DO TCE | CÓDIGO DO ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | UNID   | QUANTIDADE |
|------|---------------|----------------|---|--------|------------|
| 1    | 00056001      | 430957         | Prestação de Serviços de Segurança Privada Não Armada com Vestimentas e Acessórios Típicos para Atuar na Vigilância e Atividades Correlatas em Geral do Evento. - (Eventos Diurno/Noturno - Carga Horaria 12 Horas) | DIÁRIA | 320        |
| 2    | 388496-1      | 430958         | Prestação de Serviços de Brigadistas de Incêndio com Vestimentas e Acessórios Típicos para Atuar nas Atividades Correlatas em Geral de Brigadista Durante   | DIÁRIA | 110        |



|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  | Eventos. - (Eventos Diurno/Noturno - Carga Horaria 12 Horas) |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

### 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nos custos dos itens da contratação pretendida, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados, conforme constam na Planilha de Estimativa de Despesa contendo o Relatório da Pesquisa de Preços (balizamento) em anexo a este ETP. A estimativa de custo anual para a contratação dos serviços para os eventos constante neste Estudo Preliminar é de **R\$ 170.181,30** (cento e setenta mil, cento e oitenta e um reais e trinta centavos). Segue tabela com a estimativa de valores da contratação:

| ITEM                     | CÓDIGO DO TCE | CÓDIGO DO ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS   | UNID   | QTIDE. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL       |
|--------------------------|---------------|----------------|--|--------|--------|----------------|-------------------|
| 1                        | 00056001      | 430957         | Prestação de Serviços de Segurança Privada Não Armada com Vestimentas e Acessórios Típicos para Atuar na Vigilância e Atividades Correlatas em Geral do Evento. - (Eventos Diurno/Noturno - Carga Horaria 12 Horas)    | DIÁRIA | 320    | 399,82         | 127.942,40        |
| 2                        | 388496-1      | 430958         | Prestação de Serviços de Brigadistas de Incêndio com Vestimentas e Acessórios Típicos para Atuar nas Atividades Correlatas em Geral de Brigadista Durante Eventos. - (Eventos Diurno/Noturno - Carga Horaria 12 Horas) | DIÁRIA | 110    | 383,99         | 42.238,90         |
| <b>TOTAL GERAL (R\$)</b> |               |                |  |        |        |                | <b>170.181,30</b> |

### 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Conforme disposições estabelecidas no art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

A execução do objeto será realizada de forma PARCELADA, ou seja, conforme demanda de cada evento realizado pelo município. Outrossim, embora trate-se de itens comuns, processar a licitação por Item é o método que visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Sabe-se que no fornecimento de itens com diferentes finalidades, onde o mercado atua de forma segmentada, como regra, o parcelamento traz uma maior competitividade aos certames, com a tendência de obtenção de melhores preços.



Desta forma, para a contratação de que trata o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, o parcelamento dos itens se mostra uma opção viável, levando-se em consideração o mercado fornecedor, se verifica benefício no parcelamento da contratação, uma vez que levaria a possibilidade de haver mais de uma empresa ganhadora dos itens, sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

### 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Portanto, após verificação da prestação de serviços a serem adquiridos, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

### 11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual é o documento que consolida as demandas que a Administração Municipal pretende contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, tendo os seguintes objetivos:

- I – Racionalizar as contratações da Administração Municipal;
- II – Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico do Município de Itaúba;
- III – Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias; e
- IV – Apresentar ao setor privado as pretensões contratuais da Administração Municipal para o próximo exercício, visando estimular a maior participação de fornecedores nos processos de contratação.

A demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e do art. 40 do Decreto Municipal nº 012/2024).

No caso em tela, o objeto da contratação ESTÁ previsto no Plano de Contratações Anual, constituído para o exercício de 2026.

### 12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Após todas as análises realizadas e estudo técnico preliminar, pretende-se alcançar com a presente contratação a garantia de segurança e bem-estar e assegurar a proteção de todos



os participantes e trabalhadores durante a realização de eventos cívicos, esportivos, culturais e religiosos no município de Itaúba/MT.

Pretende-se contratar os serviços descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência, contribuindo de forma efetiva para a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, também, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

### **13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para esta contratação sugere-se que a fiscalização da Ata/Contrato seja realizada pelos servidores da Prefeitura Municipal de Itaúba, os quais deverão acompanhar o fornecimento, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas sejam cumpridas.

A Prefeitura Municipal de Itaúba, na forma de contratante, antes da formalização da Ata/Contrato, fornecerá a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora do Registro de Preços/contratada, informações adicionais para suprimir dúvidas e orientá-la em todas os casos, do futuro instrumento de contratação a ser ajustado entre as partes.

### **14. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não há impactos ambientais significativos associados à contratação de serviços de segurança privada não armada e brigadistas de incêndio, considerando a natureza das atividades desempenhadas. Esses serviços são essencialmente operacionais e voltados à proteção das pessoas e do patrimônio, não envolvendo processos produtivos ou atividades que gerem resíduos ou degradação ambiental de forma relevante.

### **15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Com base nas análises realizadas no presente estudo técnico preliminar, declara-se viável a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança privada não armada e brigadistas de incêndio, visando atender às necessidades do município de Itaúba/MT durante a realização de eventos cívicos, esportivos, culturais e religiosos promovidos pelas Secretarias Demandantes.

Em virtude das especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se ser VIÁVEL a contratação pretendida.



As escolhas efetuadas ao longo da elaboração deste ETP quanto a modalidade escolhida, a divisão por item, entrega parcelada conforme requisição mostraram-se ser as soluções mais viáveis para a Administração e baseiam-se nas opções levantadas e disponíveis no mercado atualmente.

Diante do exposto, entendemos que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança privada não armada e brigadistas de incêndio, assim não é apenas legalmente respaldada, mas também altamente justificada sob a perspectiva do interesse público.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar, sendo:

- Planilha de Estimativa de Quantidades de Produtos/Serviços por Órgão/Secretaria Demandante;
- Planilha de Estimativa de Despesa contendo o Relatório da Pesquisa de Preços (balizamento), acompanhada dos orçamentos, atas, contratos e demais comprovantes da pesquisa de preços;

## 16. ACESSO A INFORMAÇÃO

O art. 13 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022, dispõe que ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

Desta forma, tocante classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos este ETP se enquadra como um documento público, não havendo restrições quanto a sua publicidade.

Itaúba/MT, 02 de abril de 2026.

### EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

**JORDAN LUCAS DOS SANTOS BARBOSA**  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA  
MATRÍCULA – 1568

**CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA**  
DIRETORA DE DEPTO. DE COMPRAS  
Matrícula – 762

### DA APROVAÇÃO

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade



# ITAÚBA

---

## PREFEITURA



técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela APROVADO nos termos como se apresenta.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANTONIO ROBERTO GARCIA JUNIOR**  
**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA,**  
**ESPORTE E LAZER**  
Matrícula – 1503

**WAGNER PEREIRA DA CRUZ**  
**SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA,**  
**DESENVOLV. MEIO AMBIENTE E TURISMO**  
Matrícula - 1529

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/itauba/#/assinatura> e informe o código 8b4b1f19-5f58-49c7-b909-de63a3973551, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

📍 Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

📞 Fone: (66) 9 9995-1826

🌐 [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

# Assinaturas

---

**JORDAN LUCAS DOS SANTOS BARBOSA (XXX.215.351-XX)**

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

---

**CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA (XXX.250.301-XX)**

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

---

**ANTONIO ROBERTO GARCIA JUNIOR (XXX.720.069-XX)**

Título: RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO

Assinatura: Eletrônica

---

**WAGNER PEREIRA DA CRUZ (XXX.414.101-XX)**

Título: SECRETARIO(A)

Assinatura: Eletrônica

---



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/tauba#/assinatura> e informe o código 8b4b1f19-5f58-49c7-b909-de63a3973551, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.